

MENSAGEM DE LEI Nº. 024/2023

Tauá-Ce, 20 de abril de 2023.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Excelentíssimos Senhores Vereadores.

Submetemos a esse respeitável **Poder Legislativo**, por intermédio de **Vossa Excelência**, para apreciação, o **Projeto de Lei** em anexo, que **"Altera a Lei Municipal nº. 2.595, de 14 de junho de 2021 na forma que indica e dá outras providências."**

A alteração proposta, portanto, é uma medida de estruturação administrativa para executar as atribuições e ações de interesse da Gestão Descentralizada, de assessoramento técnico-jurídico junto à Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte – AMTT.

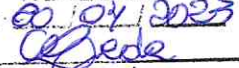
Convindo destacar, que durante nossa gestão no ano de 2005, primando pela melhoria na prestação dos serviços públicos ligados ao trânsito e transporte no âmbito local, procedemos a descentralização destes serviços com a criação da Autarquia Municipal de Trânsito – AMT, na forma da Lei Municipal nº. 1370, de 05 de dezembro de 2005, transferindo a responsabilidade e atribuições para a citada Autarquia, com o objetivo de possibilitar uma administração pública gerencial, com tomadas de decisões mais ágeis, efetivas.

E, que na atual gestão foi reestruturada substancialmente a organização da AMT, que teve sua denominação alterada para **Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte – AMTT**, tendo contado para tanto com o valioso apoio deste atuante Parlamento, que culminou com a **Lei Complementar nº 11, de 04 de julho de 2022** – que *regula a Política de Mobilidade Urbana, dispondo sobre a exploração dos serviços de transporte de passageiros e de carga*. Legislação esta, que prevê, à minúcia, sobre a necessidade de realização de atos e medidas para fins de execução dos serviços normatizados, e que, por conseguinte, exige para implantação, efetivo assessoramento e acompanhamento técnico jurídico, direto e cotidiano, perante à Autarquia, razão pela qual ora se cria o referido cargo em comissão.

Esperamos, mais uma vez, obter o apoio desta **Augusta Câmara Municipal**, com a aprovação deste **Projeto de Lei**, que contribuirá positivamente na prestação dos serviços a serem desempenhados pela AMTT, reiterando a **Vossa Excelência** e a seus ilustres pares, cumprimentos com respeito e consideração.


Patrícia Pequeno Costa Gomes de Aguiar
Prefeita Municipal

Ao Excelentíssimo Senhor
ÉRICO BATISTA LIMA
Presidente da Câmara Municipal de Tauá
Nesta.

CÂMARA MUNICIPAL DE TAUÁ
RECEBIDO
EM: 20/04/2023

RESPONSÁVEL

PROJETO DE LEI MUNICIPAL 43/2023

Altera a Lei Municipal nº. 2.595, de 14 de junho de 2021 na forma que indica e dá outras providências.

Projeto Sob o nº 263/2023
no livro 02 no livro 03
Data, 20/04/2023
Servidor Responsável: *[Assinatura]*

A PREFEITA MUNICIPAL DE TAUÁ, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. A Lei Municipal nº. 2.595, de 14 de junho de 2021 fica alterada, passando a vigorar com a criação do cargo de provimento em comissão indicado no anexo único desta Lei, que especifica o cargo, grupo, nível, vencimento, representação, encargos sociais, custo unitário, quantidade, descrição, devendo o valor total ser somado ao existente para fins de consolidação da lei.

Art. 2º. Fica a Chefe do Poder Executivo autorizada a regulamentar a presente lei, por Decreto, para fins de adequar, dentre outras, as alterações legais nela promovida ao texto e as tabelas da Lei Municipal nº. 2.595, de 14 de junho de 2021 e demais alterações posteriores, de forma a manter a harmonização da estrutura organizacional do Poder Executivo.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, que serão suplementadas, caso se faça necessário.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ANEXO ÚNICO – A QUE TRATA A LEI MUNICIPAL Nº _____/2023.

(6) GRUPO VI – ASSESSORAMENTO DE SUPORTE TÉCNICO-JURÍDICO

CARGO DE PROVOIMENTO EM COMISSÃO	GRUPO	SÍMBOLO	NÍVEL	SUBSÍDIO	VENCIMENTO	REPRESENTAÇÃO	REMUNERAÇÃO	ENCARGOS SOCIAIS	VALOR UNITÁRIO	QT	CUSTO FINAL	DESCRIÇÃO
Assessor Técnico Jurídico	VI	ASJ	2		R\$ 700,00	R\$ 2.800,00	R\$ 3.500,00	R\$ 770,00	R\$ 4.270,00	1	R\$ 4.270,00	Atividade de Suporte Jurídico - ASJ